

PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL N. 782482

Procedência: Centro Industrial de Contagem - CINCO, 2008

Responsável(eis): Lázaro Pontes Rodrigues

MPTC: Cristina Andrade Melo

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADM. IND. MUN. INST. PREV. SERV N. 887539

Procedência: Fundo Previdenciário de Muriaé, 2012

Responsável(eis): Tânia Mara Nery Martins Santos, Antonio Jose Pereira de Oliveira

Procurador(es): Daniela Morais Malta - OAB /MG 129726

MPTC: Maria Cecília Borges

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADM. IND. MUN. INST. PREV. SERV N. 873639

Procedência: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Carmo do Paranaíba, 2011

Responsável(eis): Marcelino Márcio Pereira

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura Silva

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL N. 784633

Procedência: Câmara Municipal de Água Comprida, 2008

Responsável(eis): Anderson Luiz Braga, Carlos Antônio de Assis

MPTC: Sara Meinberg

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL N. 836220

Procedência: Câmara Municipal de Córrego Fundo, 2009

Responsável(eis): Antônio Carlos da Costa, Valdete do Carmo Leal

MPTC: Maria Cecília Borges

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL N. 836538

Procedência: Câmara Municipal de Juiz de Fora, 2009

Responsável(eis): Bruno de Freitas Siqueira

Procurador(es): Alexandre Jose Lammoglia Jabour - OAB /MG 068658

MPTC: Maria Cecília Borges

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL 849195

Procedência: Câmara Municipal de Luislândia, 2010

Responsável(eis): Valmir Soares da Silva, Adélio Gonçalves da Silva

MPTC: Elke Andrade Soares de Moura Silva

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADM. IND. MUN. INST. PREV. SERV N. 913296

Procedência: Instituto de Previdência Municipal de Caxambu, 2013.

Responsável(eis): Paulo Henrique Taveira Fausto, Adriana Ramos Franca

Procurador(es): Christie Rodrigues da Silva – CRC/MG 73794

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADM. IND. MUN. INST. PREV. SERV N. 913400

Procedência: Instituto Municipal de Previdência e Aposentadoria dos Servidores de Riachinho – IMPAR, 2013

Responsável(eis): Geraldo Rodrigues da Silva, Geraldo Figueredo Conceição

MPTC: Marcílio Barenco Corrêa de Mello

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO HAMILTON COELHO

E M E N T A

PROCESSOS JULGADOS EM BLOCO – REGULARIDADE DAS CONTAS – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Regularidade das contas, com determinação e o arquivamento dos autos.

Segunda Câmara

31ª Sessão Ordinária – 15/10/2015

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos julgados em bloco, **ACORDAM** os Exmos. Srs. Conselheiros da Segunda Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento, em determinar a regularidade das contas, nos termos da legislação vigente e da fundamentação constante da proposta de voto do Relator. Caberá ao atual gestor da entidade manter organizada, de acordo com a legislação de regência, a documentação pertinente para fins de exercício do controle externo em inspeção e/ou auditoria, e ao responsável pelo controle interno comunicar a este Tribunal toda e qualquer falha detectada, sob pena de responsabilidade solidária. Ultimados os procedimentos pertinentes à espécie, arquivem-se os autos.

Votaram o Conselheiro José Alves Viana, o Conselheiro Gilberto Diniz e o Conselheiro Presidente Wanderley Ávila.

Presente à Sessão o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria.

Plenário Governador Milton Campos, 15 de outubro de 2015.

WANDERLEY ÁVILA
Presidente

HAMILTON COELHO
Relator

(assinado eletronicamente)

RRMA/SOL/AC/Cf

CERTIDÃO

Certifico que a **Súmula** desse **Acórdão** foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas de ____/____/____, para ciência das partes.

Tribunal de Contas, ____/____/____.

Coordenadoria de Taquigrafia e Acórdão